



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

**Normas do Orçamento Participativo Escolar 2025/2026**

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Inspirada nos valores da democracia participativa inscritos na Constituição da República Portuguesa (CRP), designadamente, nos seus artigos 2.º, 48.º e 109.º, e baseada em múltiplas experiências já desenvolvidas com sucesso a nível nacional, a Câmara Municipal do Cartaxo adota pelas presentes normas, o Orçamento Participativo Escolar como instrumento pedagógico da sua política de reforço da democracia participativa e de maior envolvimento dos cidadãos mais jovens na gestão municipal, em articulação com o corpo docente e os encarregados de educação, de modo a garantir, no futuro, que cada vez mais cidadãos exerçam efetivamente o seu direito constitucional de participação ativa na vida política da autarquia.

Pretende-se definir as normas do processo de participação inerente à implementação do Orçamento Participativo Escolar no Município do Cartaxo, assumindo o compromisso de, sucessivamente, as adequar às necessidades da governação do Município. Esta implementação será direcionada aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com especial enfoque nas turmas do 4.º ano para a apresentação de propostas, garantindo adaptações adequadas à faixa etária, com apoio pedagógico e envolvimento da comunidade escolar.

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Democracia Participativa**

A Câmara Municipal do Cartaxo, inspirada nos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2.º, 48.º e 109.º da Constituição da República Portuguesa, adota o Orçamento Participativo Escolar, como forma de promover junto dos alunos das Escolas do Concelho o progressivo envolvimento dos cidadãos mais jovens na gestão autárquica.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

Com o Orçamento Participativo Escolar pretende-se: a) Promover a educação para a cidadania, incentivando os alunos a identificar necessidades da sua escola e a propor soluções que contribuam para o bem comum, adequadas à sua faixa etária; b) Desenvolver competências de participação democrática, como o diálogo, a cooperação, a responsabilidade e a tomada de decisão; c) Reforçar a ligação entre a escola, o Município e a comunidade educativa, promovendo a interação entre alunos, docentes, técnicos municipais e encarregados de educação; d) Estimular o sentido de pertença e corresponsabilização dos alunos relativamente aos espaços e recursos escolares; e) Antecipar e consolidar práticas de cidadania participativa, ajustadas ao nível etário do 1.º ciclo, assegurando a continuidade de projetos de participação ao longo do percurso escolar.

**Artigo 3.º**

**Modelo**

O Orçamento Participativo assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz propositivo e outra de cariz deliberativo. a) A dimensão propositiva diz respeito ao período em que os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com especial enfoque nas turmas do 4.º ano, entendem participar de forma construtiva para o bem comum, mediante a elaboração e apresentação das suas propostas de execução, no âmbito do Orçamento Participativo, com o acompanhamento dos docentes; b) A dimensão deliberativa decorre da circunstância de serem os alunos a debater e a decidir, através de votação, com metodologias adaptadas à idade.

**Artigo 4.º**

**Recursos orçamentais afetos ao Orçamento Participativo Escolar**

1- O valor total máximo a afetar é de 10 000,00 €. 2- Serão atribuídos 5 000,00 € para cada agrupamento de escolas, destinados a financiar projetos de iniciativa dos alunos do



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

4.º ano do 1.º Ciclo, devendo as propostas apresentar um caráter pedagógico, inclusivo, exequível e alinhado com as necessidades da escola.

**Artigo 5.º**

**Âmbito territorial**

O Orçamento Participativo tem como âmbito as turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico das escolas do concelho que lecionem este ciclo, nomeadamente nos Agrupamentos de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e D. Sancho I de Pontével, que se demonstrem interessadas em participar com os seus projetos.

**Artigo 6.º**

**Âmbito dos projetos do Orçamento Participativo**

1- As propostas a apresentar no âmbito do Orçamento Participativo terão por objeto a execução de projetos de ações materiais ou imateriais, nomeadamente, investimentos, manutenções, programas ou atividades, destinadas à comunidade escolar, que se enquadrem nas atribuições municipais, nos domínios da Educação, Cultura, Solidariedade, Ambiente e Desporto.

2- As propostas do Orçamento Participativo são concebidas, elaboradas e apresentadas em cada turma do 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, pelos alunos dos agrupamentos escolares concelhios - Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que se constituam promotores de um projeto, nos termos do artigo seguinte, com apoio pedagógico dos docentes.

**Artigo 7.º**

**Menções obrigatórias**

Os projetos executados no âmbito do Orçamento Participativo incluem obrigatoriamente a identificação dos seus responsáveis – alunos, professores e escola – bem como a menção ao programa de Orçamento Participativo Escolar.

**Artigo 8.º**

**Condições de elegibilidade dos projetos**



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

- 1- Os promotores de cada projeto, para que este seja elegível, terão de ser obrigatoriamente um grupo de alunos do 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e um professor, devendo participar um mínimo de três grupos por agrupamento.
- 2- Cada um dos promotores só poderá subscrever e apresentar uma única proposta;
- 3- Os projetos deverão promover a rentabilização de recursos: constituam um material/recurso pedagógico que possa ser usado, no futuro, por toda a escola e/ou em proveito da comunidade educativa.
- 4- As propostas deverão vir acompanhadas de respetivo orçamento.
- 5- Serão consideradas inelegíveis propostas que:
  - a) Não sejam exequíveis tecnicamente e/ou que ultrapassem o orçamento aprovado para o projeto;
  - b) Beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade escolar;
  - c) Cuja intervenção não seja da competência municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

#### **Artigo 9.º**

##### **Propostas**

- 1- Para apreciação das propostas será constituída a Comissão Técnica do Orçamento Participativo, composta por elementos da direção dos agrupamentos escolares e elementos da Câmara Municipal do Cartaxo.
- 2- As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio sugerido pela autarquia e devem conter o nome do projeto, a autoria, a descrição específica com justificação, tendo em conta os critérios propostos e o orçamento discriminado, garantindo informação clara e acessível sobre os objetivos, regras e fases do processo.
- 3- Todas as propostas deverão ser enviadas para o correio eletrónico: [ensino@cm-cartaxo.pt](mailto:ensino@cm-cartaxo.pt).



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

Artigo 10.º

Análise da viabilidade técnica das propostas

1- A análise da viabilidade das propostas é efetuada pela Comissão Técnica, referida no artigo 9.º.

2- Este grupo de trabalho vai apreciar a viabilidade técnica das propostas e selecionar aquelas elegíveis segundo os critérios de admissibilidade. 3- A equipa elabora justificação sintética na inelegibilidade das propostas e adapta as propostas selecionadas a projetos para votação.

**Artigo 11.º**

**Divulgação e apresentação das propostas**

1- Os projetos selecionados para votação serão apresentados a todas as turmas pela Comissão Técnica do Orçamento Participativo, para divulgação. 2- Posteriormente, os projetos são apresentados pelos seus autores em Assembleia Participativa e nesse mesmo dia proceder-se-á à votação, com momentos de apresentação, debate e votação adaptados ao 1.º Ciclo.

**Artigo 12.º**

**Votação**

1- Serão eleitores os alunos do 1.º Ciclo dos agrupamentos de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e D. Sancho I de Pontével. 2- Universo eleitor de cada Agrupamento Escolar será definido pela Direção do respetivo Agrupamento, considerando um número de eleitores igual por cada escola participante. 3- A votação decorre no final da Assembleia participativa. 4- Os eleitores utilizarão uma folha de voto, onde terão de selecionar 1 projeto, estando impedidos de votar o projeto da turma que frequentam. 5- Serão vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada agrupamento, no montante máximo de 5 000,00 €.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13.º**

**Divulgação Pública**

A divulgação pública do procedimento e da execução do Orçamento Participativo será efetuada de forma regular e permanente mediante a disponibilização pela Câmara Municipal de Cartaxo de toda a informação considerada relevante, nomeadamente no sítio eletrónico do Município e nas plataformas dos agrupamentos escolares.

**Artigo 14.º**

**Casos Omissos**

As dúvidas de interpretação ou omissões das presentes normas regulamentares que não sejam supridas pela legislação aplicável são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 15.º**

**Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação em Reunião de Câmara.

A partir de 13 de março o projeto será apresentado nas escolas.

Prazo limite para entrega de propostas: dia 24 de abril.

Análise das propostas: dia 29 de maio.

Assembleia Participativa - presencial:

Agrupamento Marcelino Mesquita do Cartaxo – dia 25 de junho.

Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével - dia 23 de junho.